

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2013

Pelo presente instrumento de contrato prestação de serviço para apresentação artística, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber: **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa, MG, CEP: 33.400-000, por intermédio da Prefeitura Municipal inscrita no sob o CNPJ nº 73.357.469/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20. **CONTRATADA: SATER & SATER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.054.256/0001-68, com endereço à Avenida Dos Estados nº 91 - Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, CEP: 79.002.523, neste ato representado por Almir Eduardo Melke Sater, inscrita no CPF/MF sob o nº 628.387.507-63 e CI nº 089.305 SSP/MS, firmam o presente contrato administrativo, de **Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2013**, em conformidade com o Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável a referida Lei, suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo nº 158/2013**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa de produção para a realização da apresentação musical de "Almir Sater e Banda" durante o "V Festival de Cultura Regional – Lagoa Santa mostra sua cara 2013".

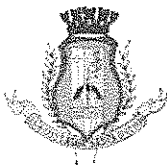
Data: 09/11/2013.

Local de Apresentação: Iate Clube – Orla da Lagoa Central – Avenida Getúlio Vargas s/nº - Lagoa Santa/MG.

Horário do Show: 22h30min às 00h30min

ORDEM DE APRESENTAÇÃO:

1.2. Fica consignado que a apresentação musical ao vivo, ora contratada, terá a duração aproximada de 2 (duas) horas, e que as informações e dados do evento foram fornecidos pelo **CONTRATANTE** e serviram de base para as negociações no presente contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 Pelo cumprimento do exposto na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 64.454,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, a serem pagos através de depósito bancário, da seguinte forma:

- **R\$ 32.227,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte e sete reais)**, correspondente a 50 %, na assinatura do contrato, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.
- **R\$ 32.227,00 (trinta e dois mil duzentos e vinte e sete reais)**, correspondente a 50 %, no dia anterior ao evento, mediante apresentação de respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Bem Estar Social através da Diretoria de Turismo e Cultura.

3.2 O Presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas, em decorrência da realização do evento.

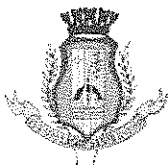
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto contratado está prevista e indicada no processo pela área competente da **PREFEITURA**, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.05.13.392.0031.2062.3.3.90.39.00	465

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **CONTRATANTE** se obriga a providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; bem como o pagamento devido ao ECAD, por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DA APRESENTAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** é responsável pela contratação do local da apresentação, que deverá estar de acordo com as normas de segurança previstas na legislação federal, estadual e/ou municipal pertinente à espécie.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** responderão civil e criminalmente pelas assinaturas constantes no presente contrato, quanto a sua legitimidade.

7.2 A assinatura da **CONTRATADA** no presente instrumento não quita o pagamento de quaisquer parcelas devidas a ela em razão do mesmo.

7.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - CONTRATADA

a) Cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES, devendo o cantor e demais componentes envolvidos na apresentação se apresentarem com 03 (três) horas de antecedência no local de realização do show.

b) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela segurança e integridade física de seus colaboradores e de todos os equipamentos constantes na prestação de serviços.

c) Pagamento do Cachê junto ao "Almir Sater e Banda".

d) Pagamento de todas as despesas relacionadas ao pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos, transporte e alimentação de seus funcionários.

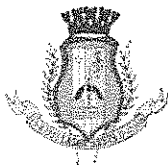
e) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da **CONTRATADA**, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.

II - CONTRATANTE

a) Pagamento à Empresa Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, 50% na assinatura do contrato e 50% no dia anterior ao evento.

b) Disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical.

c) Disponibilização de transporte local.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

- d) Disponibilização de 06(seis) servidores municipais, sendo 04 (quatro) mulheres e 02 (dois) homens, responsáveis para recepcionar e receber o "Almir Sater e Banda" e acompanhar a montagem de toda estrutura do evento.
- e) Disponibilização de camarim abastecido, conforme disposto no Anexo I do Termo de Referência.
- f) Alvará para a realização do evento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação por escrito até 02 (dois) dias ocorridos, antes da data prevista do evento.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato e/ou seus anexos, mas não se limitando, ao cancelamento da apresentação pela **CONTRATANTE**, implicará na sua rescisão de pleno direito e na perda dos valores já pagos em favor da **CONTRATADA**, nos termos da cláusula primeira deste Contrato.

9.4 O descumprimento por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das cláusulas deste contrato e/ou seus anexos, implicará na sua rescisão de pleno direito, e na obrigação de devolver os valores já pagos pela **CONTRATANTE**.

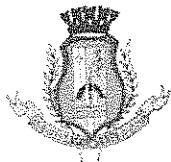
CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Fica estabelecido que a **CONTRATADA** em caso de não comparecimento ou não cumprimento das cláusulas deste contrato, devolverá a **CONTRATANTE** o valor integral do contrato, e pagará multa de 50 % do referido valor, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica acordado entre as partes que, havendo necessidade, em caso fortuito (calamidade, entre outros), o presente instrumento será suspenso pela **CONTRATANTE**, mediante justificativa plausível, não caracterizando, nestes casos, descumprimento de cláusulas, sendo marcada nova data para a realização da apresentação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente contrato é celebrado em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo n.º 158/2013 de inexigibilidade de licitação n.º 010/2013.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

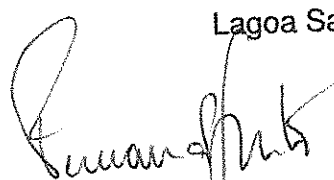
11.2 Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que eventualmente decorram do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Lagoa Santa, 07 de novembro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


SATER & SATER LTDA
ALMIR EDUARDO MELKE SATER
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____